



CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 43.102.302/0001-83
NIRE 35.300.574.664

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024, às 11h (onze horas), na sede social da CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A. (a “Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Conj. 1501, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Por indicação dos presentes foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **Alexandre Villas Boas**, que convidou o Sr. **Rafael Pereira de Oliveira** para secretariá-lo.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º, artigo 124, da Lei nº 6.404 de 1976 (a “LSA”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e discutir sobre as seguintes matérias **ordinárias:** (i) tomada de contas dos administradores da Companhia, em especial, por meio da deliberação sobre o relatório da administração sobre os negócios sociais dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023; (ii) exame, discussão e votação sobre as demonstrações financeiras da Companhia, em especial, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023; (iii) ratificar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 e a distribuição de dividendos; (iv) ratificar a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e a distribuição de dividendos; (v) deliberar sobre destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e a distribuição de dividendos; (vi) eleição dos membros do Conselho de Administração; (vii) ratificação da eleição dos membros da Diretoria; (viii) ratificação das publicações das demonstrações financeiras da Companhia; e **extraordinárias:** (ix) alteração do endereço da sede da Companhia; (x) aumento do capital social; e (xi) consolidação do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:**
 - 5.1. **Temas Ordinários:**



(i) Dando início à apreciação dos temas relacionados na ordem do dia da presente Assembleia, procedeu-se à leitura dos documentos previstos no Artigo 133 da LSA. Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, os acionistas da Companhia, sem ressalvas ou oposições, aprovaram, por unanimidade, integralmente as contas dos administradores, bem como o relatório da administração sobre os negócios sociais, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023.

(ii) Ato contínuo, aprovaram os acionistas, por unanimidade, sem ressalvas ou oposições, as demonstrações financeiras da Companhia, em especial, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2021, em 31 de dezembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2023.

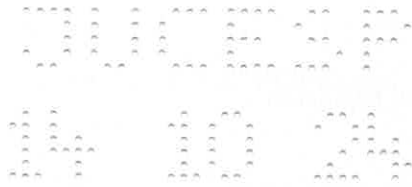
(iii) Passando para o próximo item da ordem do dia, esclarecem que em vista o prejuízo apurado nos termos da Demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 146.809,32 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos), resta prejudicada a deliberação sobre destinação do lucro líquido e da distribuição de dividendos referente ao exercício de 2021.

(iv) Em seguida, ratificam a destinação do lucro líquido da Companhia apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos da Demonstração de Resultado do Exercício, no montante de R\$ 39.241,55 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), que fora deduzido dos prejuízos acumulados constantes no Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 nos termos do art. 189 da LSA, razão pela qual resta prejudicada a distribuição de dividendos referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022.

(v) Na sequência, em razão do prejuízo apurado nos termos da Demonstração de Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 141.235,95 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais, noventa e cinco centavos), resta prejudicada a deliberação sobre destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2023.

(vi) Ainda, em razão do término do mandato dos membros do Conselho de Administração, fora deliberada, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou oposições, a eleição dos membros dos conselheiros da Companhia, abaixo descritos e qualificados, para ocuparem os respectivos cargos, todos com mandato de 03 (três) anos, vigente até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos quatro primeiros meses do exercício de 2027, permitida a reeleição.

a) O Sr. **Badger Barcelos Hentzy**, brasileiro, casado, nascido em 23 de fevereiro de 1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 06.059.294-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 762.373.627-20, residente e domiciliado no município de Serra, estado do



Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, bairro Portal de Jacaraípe, CEP 29173-795, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração;

b) O Sr. **Renan Lindbergh da Cunha**, brasileiro, casado, nascido em 24 de julho de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.961.298, inscrito no CPF sob nº 067.979.854-47, residente e domiciliado no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, nº 1.044, apto 801, Edifício Palladio, Torre Veneza, bairro Tirol, CEP 59020-510, ao cargo de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração; e

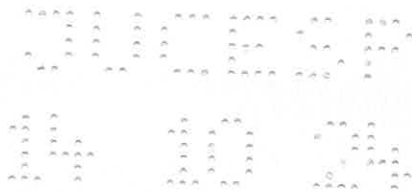
c) O Sr. **Alfredo Alves da Cunha Neto**, brasileiro, casado, nascido em 10 de dezembro de 1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2058686 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 402.931.304-34, residente e domiciliado no município de Caruaru, estado do Pernambuco, na Avenida Projetada 01, s/nº, gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo comercial de Caruaru, bairro Nova Caruaru, CEP 55014-908, ao cargo de 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(vii) Ato posterior, ratificam a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, em razão do término do seus respectivos mandatos, realizada pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, concomitantemente a esta Assembleia, abaixo descritos e qualificados, para ocuparem os respectivos cargos, todos com mandato de 03 (três) anos, vigente até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos quatro primeiros meses do exercício de 2027, permitida a reeleição.

a) O Sr. **Alexandre Villas Boas**, brasileiro, divorciado, nascido em 15 de agosto de 1967, economista, portador da cédula de identidade RG nº 14.364.577 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 599.959.556-87, residente e domiciliado no município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 550, apto 151, bairro Centro, CEP 37701-015, ao cargo de Diretor Presidente;

b) O Sr. **Rafael Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 15 de março de 1985, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.669.101 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 319.297.208-40, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, nº 331, Gardênia 202, bairro Santo Amaro, CEP 04747-030, ao cargo de Diretor Vice-Presidente.

(viii) Ainda, ratificaram as publicações legais providenciadas pela Diretoria, nos termos do §3º do artigo 133 e inciso III do artigo 294 da LSA, na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Digital – SPE, conforme se verifica nos seguintes links: <https://centraldebalancos.estaleiro.serpro.gov.br/centraldebalancos/#/ver-demonstracao/151327>, <https://centraldebalancos.estaleiro.serpro.gov.br/centraldebalancos/#/ver-demonstracao/151329> e <https://centraldebalancos.estaleiro.serpro.gov.br/centraldebalancos/#/ver-demonstracao/151332>.



5.2. Temas Extraordinários:

(ix) No mais, os acionistas aprovaram a alteração do endereço da sede social da Companhia e a consequente alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, bairro Vila Gertrudes, CEP 04705-080."

(x) Ato contínuo, aprovam, por unanimidade, sem ressalvas e oposições, o aumento do capital social da Companhia atualmente de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais) mediante a emissão de 2 (duas) novas ações ordinárias pelo preço de emissão de R\$ 20.050,00 (vinte mil, cinquenta reais) cada, conforme o Boletim de Subscrição (Anexo III).

a) Nos termos do parágrafo único do art. 14 da LSA, fixam os acionistas que parte do preço de emissão, o equivalente a R\$ 40.098,00 (quarenta mil, noventa e oito reais), será destinado à formação de reserva de capital da Companhia, e a diferença do valor aportado, de R\$ 2,00 (dois reais), destinados à conta do capital social.

(xi) Diante do aumento de capital descrito no item "x" acima, os acionistas aprovam a alteração da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), dividido em 10.002 (dez mil e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal".

(xii) Por fim, tendo em vista as deliberações acima, os acionistas resolveram aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação que lhe é dada no Anexo I.

6. ENCERRAMENTO: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra aos presentes e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do artigo 130 da LSA, que, representando o sumário dos fatos, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente da Mesa Sr. **Alexandre Villas Boas**; pelo Secretário da Mesa Sr. **Rafael Pereira de Oliveira**, bem como por todos os acionistas, a saber: (i) JL Participações Ltda.; (ii) Qubit Marketplace Distribuidora e Comércio Ltda.; (iii) Sol Participações Societárias Ltda.; (iv) Luna Participações Societárias Ltda.; (v) José Hipólito Correia Costa; (vi) Vitória Administração de Participações Ltda.; (vii) Cunha Administração de Participações Ltda.; (viii) Pegas Holding Ltda.; (ix) Orlando Pontes Magalhães; (x) Okajima Distribuição e Comércio Ltda.; (xi) Medeiros Participações Societárias Ltda; e (xii) Marcelo Henrique Esteves Moura.

JUCESP
14 OUT 24

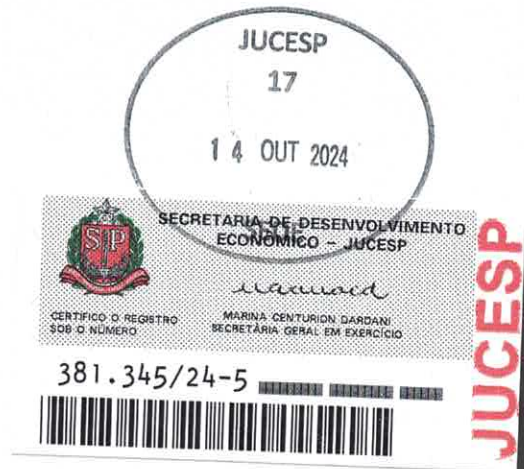
A presente certidão é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da Companhia.

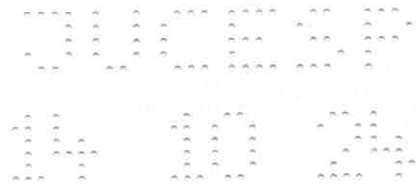
São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Mesa:

Alexandre Villas Boas
Presidente da Mesa

Rafael Pereira de Oliveira
Secretário da Mesa





ANEXO I

[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]

CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ 43.102.302/0001-83

NIRE 35.300.574.664

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO e DURAÇÃO

Artigo 1º. CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor José Leite e Oiticica, nº 530, bairro Vila Gertrudes, CEP 04705-080.

Parágrafo Único. A Companhia pode instalar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer outro ponto do território nacional ou no exterior, obedecidas as formalidades da legislação aplicável, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário); e licenciamento, agenciamento, locação, intermediação e registro de obras e direitos de propriedade intelectual, de desenhos industriais, de patentes, de marcas e de produtos e serviços por conta própria ou de terceiros no Brasil e no exterior, em todas as classes de produtos serviços previstos na Classificação Internacional de Produtos e Serviços de Nice adotada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”).

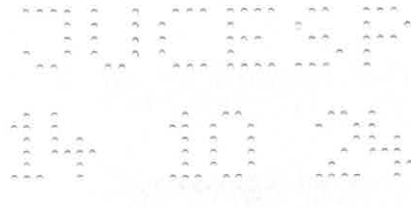
Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ R\$ 10.002,00 (dez mil e dois reais), dividido em 10.002 (dez mil e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com emissão de ações ordinárias nominativas (“Capital Autorizado”),



independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de emissão, preço, prazo e a forma de integralização, sem obrigatoriedade de guardar proporção com as ações já existentes.

§2º. Dentro do limite do Capital Autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar pela emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

§3º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento do limite do Capital Autorizado, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Artigo 6º. Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§1º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

§2º. As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas na proporção de suas participações no capital social da Companhia.

§3º. Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos do capital social, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento de capital.

§4º. O direito de preferência descrito no parágrafo anterior aplicar-se-á para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, mas na conversão desses títulos em ações, ou na outorga e no exercício de opção de compra de ações, não haverá direito de preferência.

CAPÍTULO III DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 7º. Os Acordos de Acionistas, se houver, serão registrados na sede da Companhia e deverão ser sempre observados pelos acionistas e pelos órgãos da Administração, sendo que a sua inobservância implica na nulidade das deliberações tomadas.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades decorrentes do Acordo de Acionistas serão válidas em relação a terceiros a partir do momento em que tais documentos forem registrados na sede da Companhia. Quaisquer atos, pactos ou contratos que versem sobre as ações da Companhia que não observarem as normas estipuladas no presente Estatuto Social serão nulos de pleno direito.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 8º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 11 (onze) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, salvo destituição, podendo ser reeleitos.

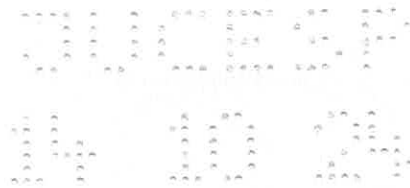
§1º. A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato, observado o mínimo de 03 (três).

§2º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

§3º. Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito como membro do Conselho de Administração, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente à sua eleição, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

§4º. O membro do Conselho de Administração, deverá se declarar impedido, quando tenha interesses conflitantes com os da Companhia, mediante a entrega de carta direcionada ao presidente do Conselho de Administração, explicitando os motivos que o levaram a se declarar impedido. Após o recebimento da carta pelo Presidente do Conselho, este colocará em votação frente aos demais membros a vedação ao acesso a informações ou participações em reuniões do Conselho de Administração sobre os temas os quais tenham levado o membro do conselho a se declarar impedido.

§5º. Caso algum membro do Conselho de Administração suspeite que há conflito de interesses



entre algum outro membro do Conselho e algum tema abordado em Reuniões do Conselho, quando não respeitado o § 4º, do Art. 8º, do presente Estatuto Social, este deverá imediatamente apresentar, mediante a carta direcionada ao Presidente do Conselho os motivos que o levaram a ter tal suspeita. Após o recebimento da carta pelo Presidente do Conselho, este colocará em votação frente aos demais membros a anulação dos votos proclamados pelo membro suspeito de ter conflito de interesse.

§6º. O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

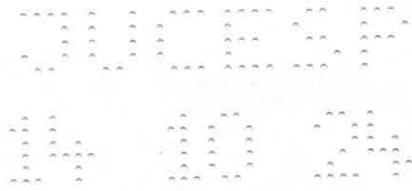
Artigo 10º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou por qualquer meio idôneo que comprove a ciência, inclusive e-mail, a qual poderá ser dispensada em caso de comparecimento de todos os Conselheiros. As notificações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

§1º. Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§2º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 11º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.



§2º. No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, até 30 (trinta) minutos antes do início da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento do Presidente do Conselho.

§3º. Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

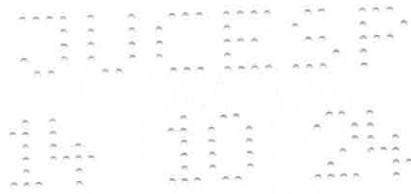
§4º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto da maioria dos membros do Conselho presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 9, deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho o voto de qualidade.

Artigo 12º. Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 13º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§1º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 9, deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata, podendo para tanto assinar os documentos de forma eletrônica, por meio de certificado digital.

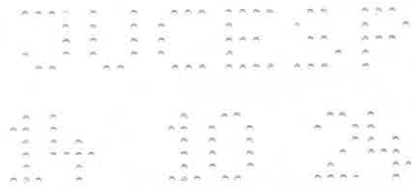
§2º. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.



§3º. O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 14º. O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovar e revisar os planos de negócios anuais e os orçamentos anuais, bem como acompanhar sua execução;
- b) Eleger e destituir a Diretoria, bem como fixar-lhe as atribuições, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, se houver, e nos termos do parágrafo único deste artigo;
- c) Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- d) Fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- e) Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- f) Deliberar a respeito do levantamento de balanços semestrais ou intermediários, bem como declarar a existência de dividendos semestrais ou intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, na forma prevista em Lei;
- g) Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações;
- h) Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- i) Propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- j) Deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- k) Dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu



funcionamento, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;

- l) Distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
- m) Deliberar sobre a aquisição de bens de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano; e
- n) Deliberar sobre a contratação de obrigações, em nome da Companhia, de valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. As deliberações a respeito das matérias a seguir relacionadas dependerão da aprovação da maioria dos membros do Conselho de Administração em exercício e deverão ser submetidas à Assembleia Geral para aprovação e/ou ratificação pelos acionistas:

- (a) Propostas de aquisição, venda, alienação, transferência, oneração ou vinculação de bens da Companhia que, em conjunto ou individualmente, excedam o valor total do capital social da Companhia;
- (b) Propostas de aquisição, venda, alienação, transferência, oneração ou vinculação de ações ou quotas de sociedades em que a Companhia participe;
- (c) Propostas para concessão de quaisquer garantias, fianças, avais, penhor mercantil ou hipotecas, as quais só poderão ser concedidas em operações de interesse para a Companhia;
- (d) Propostas para aumento, redução ou abertura do capital social, excluindo-se o capital autorizado;
- (e) Propostas de concessão ou assunção de empréstimos, financiamentos ou arrendamento mercantil, ou ainda, quaisquer outros tipos de acordo ou contrato em valores superiores ao valor total do capital social da Companhia;
- (f) Propostas de pagamento de dividendos;
- (g) Propostas de transformação, incorporação, fusão e cisão, parcial ou total, da Companhia, bem como sua participação no capital social de outras empresas ou empreendimentos, na qualidade de sócia, acionista, quotista ou consorciada;
- (h) Propostas de dissolução ou liquidação da Companhia.



Artigo 15º. Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Artigo 16º. O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 17º. A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo designado 01 (um) Diretor Presidente e um 01 (um) Diretor Vice-Presidente.

§1º. O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, salvo destituição, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura do Termo de Posse lavrada no Livro de Atas da Diretoria, assinado pelos diretores, prestando as informações exigidas por lei.

§3º. A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

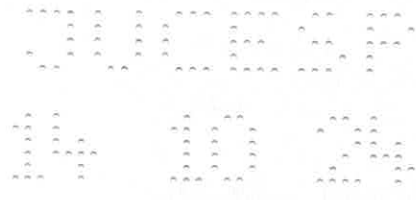
Artigo 18º. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

§2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, o Diretor deverá ser substituído por substituto designado pelo Conselho de Administração, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

§3º. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

§4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência,



videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada como presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

§5º. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 19º. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

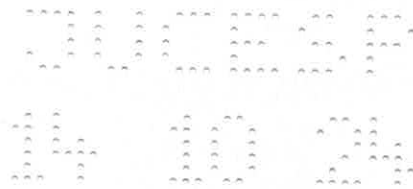
Parágrafo Único. O Presidente da Diretoria, no caso de empate nas deliberações, encaminhará carta ou e-mail com confirmação de recebimento ao Presidente do Conselho de Administração, solicitando que este exerça o voto de qualidade, conforme previsão do caput do artigo, sendo que o Presidente do Conselho de Administração após sua decisão informará a Diretoria através de carta ou e-mail com confirmação de recebimento.

Artigo 20º. Compete à Diretoria, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

§1º. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

§2º. Compete a Diretoria, em conjunto ou isoladamente:

- (i) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as instituições financeiras, órgãos e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais;
- (iii) Deliberar sobre a abertura, o encerramento e alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;



- (iv) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (v) Aprovar a criação e extinção de subsidiária e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior;
- (vi) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia;
- (vii) Outorgar procurações, sempre que julgar necessário, a fim de nomear procuradores que representem a Companhia, nos termos deste Estatuto, quer em juízo, quer fora dele; e
- (viii) Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros.

Artigo 21º. Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades do Diretor Vice-Presidente e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

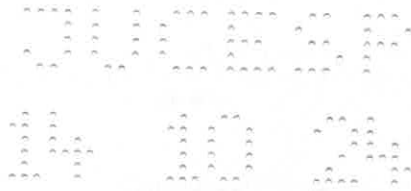
- (a) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- (b) Implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria;
- (c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (d) Traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia;
- (e) Exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria;
- (f) Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração;
- (g) Assinar a emissão de cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, recibos e quitações, isoladamente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observadas as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;



- (h) Assinar isoladamente documentos que adquiram, em nome da Companhia, bens até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 13 deste Estatuto Social;
- (i) Firmar contratação de obrigações, em nome do Companhia, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;
- (j) Assinar a emissão de ações, cautelas, debentures de responsabilidade da Companhia;
- (k) Ter sob sua guarda os livros fiscais e societários da Companhia;
- (l) Delegar as atribuições, projetos e ações necessárias ao fiel cumprimento e execução dos objetivos sociais; e
- (m) Admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das leis do Trabalhos, bem como contratar prestadores de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 22º. Compete ao Diretor – Vice Presidente:

- (a) Executar, juntamente com o Diretor Presidente, as políticas e estratégias relativas às operações e serviços das respectivas pastas e ou áreas de atuação;
- (b) Definir objetivos de operacionalização das estratégias propostas pela Assembleia Geral, sendo responsáveis, perante o Diretor Presidente, por empenhar todos seus esforços para alcançar os objetivos sociais;
- (c) Administrar, gerir e superintender os negócios relacionados com a competência que lhe haja sido atribuída pela Assembleia Geral;
- (d) Dirigir sua competência em benefício dos interesses da Companhia, devendo exercer os poderes que lhe sejam conferidos, assim como a superioridades hierárquica que lhe seja concedida, sempre de forma a motivar as gerências e ou assessorias diretamente subordinadas;
- (e) Atentar para o fiel cumprimento a execução de todos os atos, projetos e ações que lhes



forem delegados pelo Diretor Presidente;

(f) Assinar a emissão de cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a Companhia, recibos e quitações, isoladamente até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e em conjunto com o Diretor Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social;

(g) Assinar isoladamente documentos que adquiram, em nome da Companhia, bens até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 13 deste Estatuto Social, e;

(h) Firmar contratação de obrigações, em nome da Companhia, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano e, em conjunto com o Diretor Presidente, para valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) seja por meio de um único ato ou uma sequência de atos vinculados durante o período de 01 (um) ano, observados as aprovações prévias previstas no artigo 14 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os Diretores estão impedidos de prestar, em nome da Companhia, avais, fianças e quaisquer outros atos estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido no Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas se houver, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados.

Artigo 23º. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

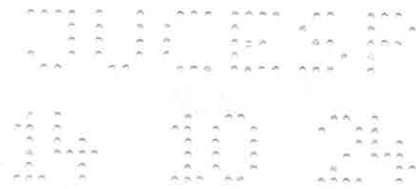
(a) Pelo Diretor Presidente, isoladamente;

(b) Pelo Diretor Vice Presidente, isoladamente;

(c) Pelos Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, em conjunto;

(d) Pelos Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, sempre em conjunto nos casos previstos nas alíneas (g), (h) e (i) do artigo 21; e (f); (g); e (h) do art. 22; e

(e) Por 01 (um) procurador, com poderes especiais, devidamente constituído nos termos do Parágrafo Único do Presente Artigo.



Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura dos dois Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 24º. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

§2. A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, condicionada à subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal.

§3. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos respectivos suplentes. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§4. Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e suas controladas ou de Acionista Controlador de sociedade concorrente e suas controladas; e (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de sociedade concorrente e suas controladas ou de acionista controlador de sociedade concorrente e suas controladas.

§5. Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 25º. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da Lei, sempre que necessário, e analisará as demonstrações financeiras.

§1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada



a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§2. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§3. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Seção IV – Dos deveres e responsabilidades dos administradores

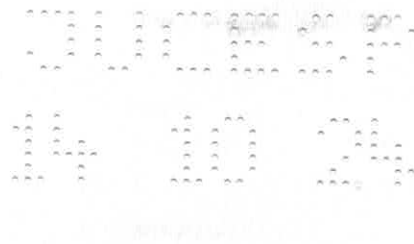
Artigo 26º. Além dos deveres e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, os Administradores devem servir com lealdade a Companhia, sendo-lhes vedado:

- a) Usar, em benefício próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seus respectivos cargos;
- b) Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia e visando a obtenção de vantagens para si ou para terceiros, deixar de aproveitar oportunidade de negócio de interesse da Companhia;
- c) Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta tencione adquirir; e
- d) Expor qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada, obtida em razão do cargo ou função, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para terceiros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 27º. A Assembleia Geral deliberará sobre quaisquer temas de interesse da Companhia, reunindo-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições no Estatuto e neste Acordo. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser realizadas concomitantemente.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas que representem 5% (cinco por cento) do capital social, nos casos previstos em Lei, sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos de antecedência, por carta ou e-mail com aviso de recebimento, informando se será presencial, semipresencial ou



digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas podem participar e votar a distância, ficando, desde já, estabelecido que este prazo poderá ser dispensado se houver o comparecimento da totalidade dos acionistas à Assembleia Geral.

§2º. Em caso de convocação para Assembleia Geral semipresencial ou digital, deverá ser enviado juntamente com a convocação, o boletim de voto a distância que deverá conter:

- (a) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral semipresencial ou digital a que se refere;
- (b) orientações sobre o seu envio à Companhia, que deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave;
- (c) indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do acionista, bem como de eventual representante; e
- (d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

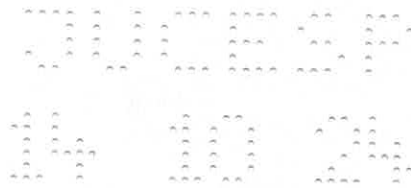
§3º. A Companhia, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto a distância, deve comunicar: o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista; ou a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização.

Artigo 28º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, exceto nos casos em que maior quórum for determinado por Lei, por este Estatuto ou pelo Acordo de Acionistas, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/2 (metade) do capital social com direito a voto, e, com qualquer número, em segunda convocação.

§1º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas prioritariamente pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes, que também escolherão um secretário, com observância do quórum legalmente exigido.

§2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

§3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em Lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.



§4º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no §1º do artigo 130 da Lei das S.A.

§5º. Para todos os efeitos legais, considera-se presente na Assembleia Geral semipresencial ou digital, conforme o caso, o acionista:

- (a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;
- (b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia; ou
- (c) que, pessoalmente ou por meio de representante, registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela Companhia.

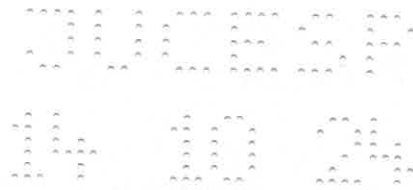
Artigo 29º. Sob pena de nulidade, é necessária a aprovação de acionistas que representem ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para deliberação sobre as seguintes matérias:

- (a) Associação da Companhia em novos negócios não previstos no Estatuto Social ou alterações significativas no perfil da Companhia;
- (b) Realizar a incorporação da Companhia, sua fusão, cisão ou transformação, sob qualquer forma, ou submetê-la a qualquer outra forma de reorganização societária;
- (c) Propositura de medidas judiciais visando ao pedido de recuperação judicial ou autofalência, bem como o pedido de reorganização geral de dívida junto a credores;
- (d) Redução do percentual do dividendo obrigatório; e
- (e) Aprovar a dissolução da Companhia ou cessão do estado de liquidação.

Parágrafo Único. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos praticados por quaisquer dos sócios, conselheiros, diretores, empregados e procuradores que envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como conceder fianças, avais, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros, contrários as disposições deste Estatuto.

Artigo 30º. Competirá privativamente à Assembleia Geral deliberar, por maioria absoluta de votos:

- (a) reformar o estatuto social;



- (b) eleger e destituir dos membros do Conselho de Administração;
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) autorizar a emissão de debêntures;
- (e) suspender o exercício dos direitos do acionista, que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- (f) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; e
- (g) autorizar a emissão de partes beneficiárias.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO FISCAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 31º. O exercício fiscal inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

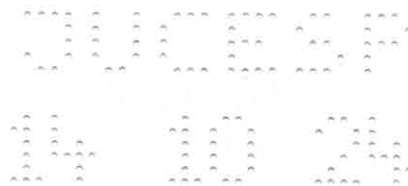
§1º. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar, além das demonstrações financeiras anuais previstas no caput deste artigo, balanços semestrais, trimestrais ou de período menores, e declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços, respeitado o disposto no artigo 204 da Leis das Sociedades por Ações.

§2º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste estatuto.

Artigo 32º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;



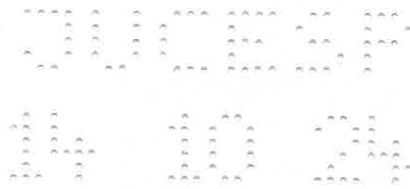
- (b) 5% (cinco por cento), por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.;
- (c) 10% (dez por cento) será destinado ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos Acionistas, observados os eventuais Acordos de Acionistas;
- (d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.;
- (e) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;
- (f) A Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos; e
- (g) O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais e os eventuais Acordos de Acionistas.

§2º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 10% (dez por cento por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

§3º. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da Lei.

Artigo 33º. Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto.

§1º. Em caso de crédito de juros e pagamento aos Acionistas no decorrer do exercício social e atribuição a quantia paga aos Acionistas ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos Acionistas, o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos



ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos Acionistas o saldo excedente.

§2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 34º. A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar por deliberação da Diretoria:

(a) A distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

(b) O pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 35º. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 36º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37º. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

Parágrafo Único. A Diretoria deverá continuar funcionando durante o período de liquidação, adotando as providências necessárias à preservação dos direitos dos acionistas.

CAPÍTULO IX DO FORO

Artigo 38º. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39º. As partes comprometem-se a manter o mais sigilo quanto às informações, documentos, manuais, materiais ou formulários, considerados como segredo de negócio ou propriedade intelectual, assim como sobre as informações e ou instruções transmitidas umas às outras em razão das atividades da Companhia.

Artigo 40º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Legislação vigente em território nacional.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Alexandre Villas Boas
Presidente da mesa

Rafael Pereira de Oliveira
Secretário da mesa



ANEXO II

[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]

CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ 43.102.302/0001-83

NIRE 35.300.574.664

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	ASSINATURAS
JL PARTICIPAÇÕES LTDA.	
QUBIT MARKETPLACE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	
SOL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	
LUNA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	
JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA	
VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.	
CUNHA ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES LTDA.	
PEGAS HOLDING LTDA.	
ORLANDO PONTES MAGALHÃES	
OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	
MEDEIROS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	
MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA	



ANEXO III

[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

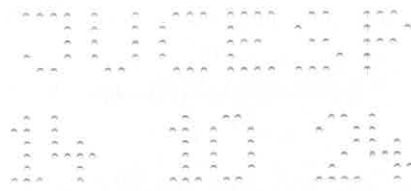
Boletim de Subscrição do capital social da **CID – CENTRO DE INOVAÇÃO EM DISTRIBUIÇÃO S.A.** representativo de 2 (duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por **JL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Nome do Subscritor	Número Ações Subscritas	Espécie Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (em R\$)	Importância realizada (em R\$)
JL PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, com sede no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, Rua Clementino Luís Vieira, nº 500, sala 03, São Cristóvão, CEP 99060-080, inscrita no CNPJ sob o nº 37.149.280/0001-04 representada por seu administrador o Sr. José Luis Turmina , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5024682584 SSP/PC RS inscrito no CPF sob o nº 374.457.070-94, com domicílio comercial no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, Rua Clementino Luís Vieira, nº 500, sala 03 São Cristóvão, CEP 99060-080.	2	ON	40.100,00	40.100,00

A participação acionária ora subscrita pela **JL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, corresponde a R\$ 40.100,00 (quarenta mil, cem reais), sendo R\$ 40.098,00 (quarenta mil, noventa e oito reais) destinados à Reserva de Capital, nos termos do parágrafo único do art. 14 da LSA, e a diferença do valor aportado, de R\$ 2,00 (dois reais) destinado à conta de capital social, é totalmente integralizado nesta data, motivo pelo qual a Companhia outorga ao Subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação sobre a importância realizada até a presente data.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

JL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representado por José Luis Turmina
Subscritora



ANEXO IV

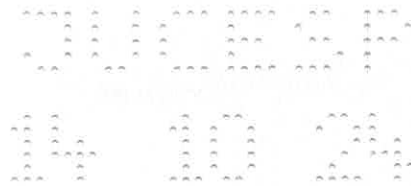
*[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]*

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA (1)

Na presente data, o Sr. **Alexandre Villas Boas**, brasileiro, divorciado, nascido em 15 de agosto de 1967, economista, portador da cédula de identidade RG nº 14.364.577 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 599.959.556-87, residente e domiciliado no município de Poços de Caldas, estado de Minas Gerais, na Rua Santa Catarina, nº 550, apto 151, bairro Centro, CEP 37701-015, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Alexandre Villas Boas



ANEXO IV

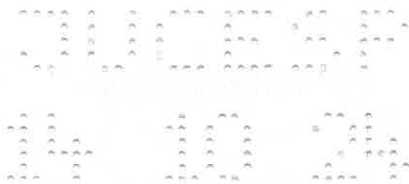
*[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]*

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA (2)

Na presente data, o Sr. **Rafael Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, nascido em 15 de março de 1985, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.669.101 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 319.297.208-40, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, nº 331, Gardênia 202, bairro Santo Amaro, CEP 04747-030, eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Rafael Pereira de Oliveira



ANEXO V

*[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]*

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (1)

Na presente data, o Sr. **Badger Barcelos Hentzy**, brasileiro, casado, nascido em 23 de fevereiro de 1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 06.059.294-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 762.373.627-20, residente e domiciliado no município de Serra, estado do Espírito Santo, na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 08, bairro Portal de Jacaraípe, CEP 29173-795, eleito para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Badger Barcelos Hentzy



ANEXO V

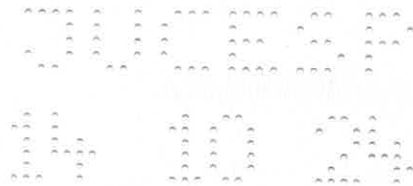
*[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]*

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (2)

Na presente data, o Sr. **Renan Lindbergh da Cunha**, brasileiro, casado, nascido em 24 de julho de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001.961.298, inscrito no CPF sob nº 067.979.854-47, residente e domiciliado no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, nº 1.044, apto 801, Edifício Palladio, Torre Veneza, bairro Tirol, CEP 59020-510, eleito para ocupar o cargo de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Renan Lindbergh da Cunha



ANEXO V

[À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da
CID – Centro de Inovação em Distribuição S.A., realizada em 01 de agosto de 2024]

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (3)

Na presente data, o Sr. **Alfredo Alves da Cunha Neto**, brasileiro, casado, nascido em 10 de dezembro de 1966, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2058686 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 402.931.304-34, residente e domiciliado no município de Caruaru, estado do Pernambuco, na Avenida Projetada 01, s/nº, gleba 1A, loja 220, módulo laranja, polo comercial de Caruaru, bairro Nova Caruaru, CEP 55014-908, eleito para ocupar o cargo de 2º Vice-Presidente do Conselho de Administração, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01 de agosto de 2024, toma posse de seu respectivo cargo para exercer seu mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 2026, que deverá ocorrer nos 04 (quatro) primeiros meses de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404 de 1976, bem como declara, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem foi condenado (ou encontram-se sob efeito de condenação) (a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (c) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo - SP, 01 de agosto de 2024.

Alfredo Alves da Cunha Neto

GRUPO CID - AGOE 2024 1ª Assembleia ID 769286 doc
Código do documento fae3beba-ab95-47a1-a0a9-cac453535b63



Assinaturas



Alexandre Villas Boas
alexandre.vb@vilanova.com.br
Assinou



Rafael Pereira de Oliveira
rafael@grupocid.com.br
Assinou

Rafael Pereira de Oliveira



jose luis turmina
joseluis@oniz.com.br
Assinou



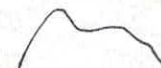
Badger barcelos hentzy
badger@unilider.com.br
Assinou



Alice machado correia Costa de Moraes
diretoria@asabranca.ind.br
Assinou



Alfredo Alves da Cunha Neto
alfredo@cardealdistribuidora.com.br
Assinou



Alexandre Da Cunha Melo
alexandre.melo@cardealdistribuidora.com.br
Assinou

Alexandre Da Cunha Melo



Renan Lindbergh da Cunha
renan.cunha@grupomultigiro.com.br
Assinou

Renan Lindbergh da Cunha



Orlando Pontes Magalhães
orlando@grupoibiapina.com.br
Assinou

Orlando Pontes Magalhães



Rogério Hiroyuki Oyama Okajima
rogerio@okajima.com.br
Assinou

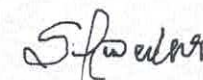
Rogério Hiroyuki Oyama Okajima



Rosely Kataoka Oyama
rosa@okajima.com.br
Assinou



Silvino Faustino de Medeiros Neto
silvino@dunorte.com.br
Assinou

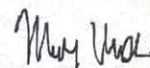




Marcello Henrique Esteves Moura
marcello.moura@gruporecol.net
Assinou



José Hipólito Correia Costa
diretoria@asabranca.ind.br
Assinou



José Hipólito Correia Costa

Eventos do documento

01 Aug 2024, 18:14:21

Documento fae3beba-ab95-47a1-a0a9-cac453535b63 **criado** por LARISSA DUPRE CINTRA E GOMES (20c5c8d6-ac57-47dd-a689-55f46190e5da). Email: lcintra@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-08-01T18:14:21-03:00

01 Aug 2024, 18:22:09

Assinaturas **iniciadas** por LARISSA DUPRE CINTRA E GOMES (20c5c8d6-ac57-47dd-a689-55f46190e5da). Email: lcintra@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-08-01T18:22:09-03:00

01 Aug 2024, 18:29:05

ALEXANDRE VILLAS BOAS **Assinou** (27f01619-6d71-4d62-829e-4a2453d4e13f) - Email: alexandre.vb@vilanova.com.br - IP: 187.72.60.201 (187-072-060-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 28090) - Geolocalização: -21.7868034 -46.59626 - Documento de identificação informado: 599.959.556-87 - DATE_ATOM: 2024-08-01T18:29:05-03:00

02 Aug 2024, 08:26:30

BADGER BARCELOS HENTZY **Assinou** (4b6d4fd1-0ea9-4a38-b17b-5bcacadc3753) - Email: badger@unilider.com.br - IP: 189.50.10.147 (189.50.10.147 porta: 3732) - Documento de identificação informado: 762.373.627-20 - DATE_ATOM: 2024-08-02T08:26:30-03:00

02 Aug 2024, 17:01:51

RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA **Assinou** (f656560d-d0d7-4fbe-9478-14b9cd686d2c) - Email: rafael@grupocid.com.br - IP: 191.193.84.131 (191-193-84-131.user.vivozap.com.br porta: 57136) - Geolocalização: -23.6551651 -46.6954383 - Documento de identificação informado: 319.297.208-40 - DATE_ATOM: 2024-08-02T17:01:51-03:00

02 Aug 2024, 17:02:52

ROSELY KATAOKA OYAMA **Assinou** - Email: rosa@okajima.com.br - IP: 167.250.75.42 (nevolitecom.com.br porta: 31610) - Geolocalização: -1.291424518084248 -47.92721553575838 - Documento de identificação informado: 122.086.202-91 - DATE_ATOM: 2024-08-02T17:02:52-03:00

03 Aug 2024, 06:45:51

ROGÉRIO HIROYUKI OYAMA OKAJIMA **Assinou** - Email: rogerio@okajima.com.br - IP: 104.28.63.98 (104.28.63.98 porta: 13662) - Geolocalização: -2.4398832439436835 -54.733070944673806 - Documento de identificação informado: 397.930.282-20 - DATE_ATOM: 2024-08-03T06:45:51-03:00

03 Aug 2024, 21:00:04

SILVINO FAUSTINO DE MEDEIROS NETO **Assinou** - Email: silvino@dunorte.com.br - IP: 104.28.63.134 (104.28.63.134 porta: 3802) - Geolocalização: -3.085737803173837 -59.99474612461896 - Documento de identificação informado: 043.990.888-42 - DATE_ATOM: 2024-08-03T21:00:04-03:00

05 Aug 2024, 08:26:31

JOSE LUIS TURMINA **Assinou** (868e88e5-4cde-423b-8835-c6a4455e6d99) - Email: joseluis@oniz.com.br - IP: 201.23.98.218 (201.23.98.218.dedicated.neoviatelecom.com.br porta: 61342) - Geolocalização: -23.4503027 -46.4887692 - Documento de identificação informado: 374.457.070-34 - DATE_ATOM: 2024-08-05T08:26:31-03:00

05 Aug 2024, 08:35:23

ALEXANDRE DA CUNHA MELO **Assinou** - Email: alexandre.melo@cardealdistribuidora.com.br - IP: 177.206.189.80 (177.206.189.80.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 60292) - Geolocalização: -8.116265784059262 -34.903306469439116 - Documento de identificação informado: 774.443.374-20 - DATE_ATOM: 2024-08-05T08:35:23-03:00

05 Aug 2024, 15:51:00

RENAN LINDBERGH DA CUNHA **Assinou** (32ba3caa-5e81-485e-ba92-f83c97299eab) - Email: renan.cunha@grupomultigiro.com.br - IP: 187.19.206.138 (187-19-206-138-tmp.static.brisanet.net.br porta: 12412) - Documento de identificação informado: 067.979.854-47 - DATE_ATOM: 2024-08-05T15:51:00-03:00

07 Aug 2024, 14:44:15

ORLANDO PONTES MAGALHAES **Assinou** - Email: orlando@grupoibiapina.com.br - IP: 177.104.126.50 (177-104-126-50.mobtelecom.com.br porta: 62004) - Geolocalização: -3.955233 -38.512241 - Documento de identificação informado: 212.190.103-59 - DATE_ATOM: 2024-08-07T14:44:15-03:00

07 Aug 2024, 17:58:25

ALICE MACHADO CORREIA COSTA DE MORAES **Assinou** - Email: diretoria@asabranca.ind.br - IP: 179.144.66.110 (179-144-66-110.user.vivozap.com.br porta: 16544) - Geolocalização: 48.87596886062916 2.326084965640634 - Documento de identificação informado: 063.840.874-13 - DATE_ATOM: 2024-08-07T17:58:25-03:00

08 Aug 2024, 14:24:46

ALFREDO ALVES DA CUNHA NETO **Assinou** (863934e7-c7fb-4e95-964b-47f61fd2d756) - Email: alfredo@cardealdistribuidora.com.br - IP: 189.92.252.48 (189-92-252-48.3g.claro.net.br porta: 57326) - Geolocalização: 48.92397615131852 2.360281907024198 - Documento de identificação informado: 402.931.304-34 - DATE_ATOM: 2024-08-08T14:24:46-03:00

09 Aug 2024, 12:41:15

LARISSA DUPRE CINTRA E GOMES (20c5c8d6-ac57-47dd-a689-55f46190e5da). Email: lcintra@dba.adv.br. **ADICIONOU** o signatário **diretoria@asabranca.ind.br** - DATE_ATOM: 2024-08-09T12:41:15-03:00

09 Aug 2024, 14:19:41

JOSÉ HIPÓLITO CORREIA COSTA **Assinou** - Email: diretoria@asabranca.ind.br - IP: 191.201.151.202 (191-201-151-202.user.vivozap.com.br porta: 56348) - Documento de identificação informado: 209.812.364-72 - DATE_ATOM: 2024-08-09T14:19:41-03:00



36 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 14 de August de 2024, 17:01:58



14 Aug 2024, 16:58:18

MARCELLO HENRIQUE ESTEVES MOURA **Assinou** - Email: marcello.moura@gruporecol.net - IP: 200.166.197.35
(200.166.197.35 porta: 15510) - Documento de identificação informado: 515.868.942-34 - DATE_ATOM:
2024-08-14T16:58:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8c0d56b238f2d89c962f5745fb2da0bee78b21b1ca6bf7742486a74fd117ed60

(SHA512):8c1a6b983ffeddd6fd11339ea7f6fe622cb0b6f9cded6d80a62d51ddaecbc28bd1092b5eea0e155f7da3624affcfa4c6cf7e25f8690c923932d69b32b1a5deed

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0208 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 43.102.302/0001-83

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2023

3 - RECEITAS**3.1 - RECEITA OPERACIONAL****3.1.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

3.1.1.03 - RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS

1.099.016,69 C

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1.099.016,69 C

3.1.2 - DEDUCOES DAS VENDAS

3.1.2.01 - TRIBUTOS SOBRE VENDAS

62.093,05 D

DEDUCOES DAS VENDAS

62.093,05 D

3.1.5 - RECEITAS FINANCEIRAS

3.1.5.05 - RECEITAS FINANCEIRAS

632,49 C

RECEITAS FINANCEIRAS

632,49 C

Total de RECEITAS

1.037.556,13 C

(=) RECEITA LÍQUIDA**1.037.556,13 C****(=) LUCRO BRUTO****1.037.556,13 C****4 - CUSTOS****4.5 - DESPESAS OPERACIONAIS****4.5.1 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS**

4.5.1.01 - ORDENADOS, SALARIOS E OUTROS

139.762,25 D

4.5.1.03 - ENCARGOS SOCIAIS

44.957,64 D

4.5.1.09 - DESPESAS GERAIS

894.301,67 D

4.5.1.13 - DESPESAS TRIBUTARIAS

1.132,92 D

4.5.1.31 - DESPESAS FINANCEIRAS

3.064,69 D

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

1.083.219,17 D

4.9 - IMPOSTOS E PARTICIPACOES S/ O LUCRO**4.9.1 - IMPOSTOS S/ O LUCRO**

4.9.1.01 - PROV P/ IMPOSTOS S/ O LUCRO

95.572,91 D

IMPOSTOS S/ O LUCRO

95.572,91 D

Total de CUSTOS

1.178.792,08 D

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL**141.235,95 D****Resultado Financeiro:****Outras Receitas/Despesas:****(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES****141.235,95 D****Provisão de Impostos:****Participações e Contribuições:**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0208 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 43.102.302/0001-83

FOLHA: 000003

ENCERRADO EM: 31/12/2023

(=) Total do PREJUÍZO do Período:

141.235,95 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2023 conforme documentação apresentada.

ALEXANDRE VILLAS BOAS

FUNÇÃO: PRESIDENTE

CPF: 599.959.556-87

VANILSO CAETANO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 106.860.588-01

CT/CRC: 1SP156403/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL

0208 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 43.102.302/0001-83

NIRE: 35300574664

Data de Registro: 12/08/2021

FOLHA: 000001

ENCERRADO EM: 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIVEL		EXIGIBILIDADES	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.005,08 D	FORNECEDORES	46.615,54 C
APLICACOES FINANCEIRAS	41.769,66 D	SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS	15.392,62 C
CREDITOS		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLH	
CLIENTES NACIONAIS	69.485,60 D	NAO CIRCULANTE	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	16.962,06 D	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
NAO CIRCULANTE		CREDITOS C/SOCIOS	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			680.000,00 C
DEPOSITOS E CAUCOES	3.420,15 D	PATRIMONIO LIQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	
		CAPITAL SUBSCRITO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	
		RESERVA DE LUCROS/OU PREJUIZOS AC	
		654.769,17 D	
TOTAL DO ATIVO.....	132.642,55 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.642,55 C

31 de Dezembro de 2023

ALEXANDRE VILLAS BOAS
 FUNÇÃO: PRESIDENTE
 CPF: 599.959.556-87

VANILSO CAETANO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 106.860.588-01
 CT/CRC: 1SP156403/O-6

GRUPO CID - Demonstrações financeiras 2023 pdf

Código do documento 9490ac0f-84bf-446c-b6ee-544cf2a18279



Assinaturas



Alexandre Villas Boas
alexandre.vb@vilanova.com.br
Assinou



Vanilso Caetano
vanilso@almeidacaetano.com.br
Assinou

Eventos do documento

25 Jul 2024, 11:56:20

Documento 9490ac0f-84bf-446c-b6ee-544cf2a18279 **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email:societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-07-25T11:56:20-03:00

25 Jul 2024, 11:57:34

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-07-25T11:57:34-03:00

25 Jul 2024, 12:13:24

VANILSO CAETANO **Assinou** - Email: vanilso@almeidacaetano.com.br - IP: 177.26.242.41 (ip-177-26-242-41.user.vivozap.com.br porta: 34786) - Documento de identificação informado: 106.860.588-01 - DATE_ATOM: 2024-07-25T12:13:24-03:00

25 Jul 2024, 15:26:07

ALEXANDRE VILLAS BOAS **Assinou** (27f01619-6d71-4d62-829e-4a2453d4e13f) - Email: alexandre.vb@vilanova.com.br - IP: 187.72.60.201 (187-072-060-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 8124) - Geolocalização: -21.7867959 -46.5962416 - Documento de identificação informado: 599.959.556-87 - DATE_ATOM: 2024-07-25T15:26:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7909ab046000bae216c7d558a9930d6e469f4727227024fdd2d3948de3e018f4
(SHA512):a549abc8870edf5135f334c2bd3ec26f17781265b07e62c8ad24d4af70333bc927d989ab8e2c133c0709f1b5ab6e3bad1be1ccd9dc2565117236f9255c37bc39

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



NPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
1.102.302/0001-83 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A. 25/07/2024 15:45:20 B14D3CB82139B8FCACC630D8E3BB02CD3609AFC9

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2021	31/12/2021	Sim	Participante-Upload
<u>Título</u> Demonstrações Financeiras 2021			
<u>Descrição</u> DRE e Balanço referentes ao ano de 2021			

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
D CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S A:43102302000183	43.102.302/0001-83	25/07/2024 15:45:20	Participante	Certificado Digital



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
3.102.302/0001-83 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A. 04/10/2024 17:10:56 B0CC730EF1D8CAB25DDA75F6B54D27EBA172C188

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2021	31/12/2021	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2021

Descrição
Retificação de categorização da Publicação de Demonstrações Financeiras realizada em 25/07/2024.

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.:43102302000183	43.102.302/0001-83	04/10/2024 17:10:56	Participante	Certificado Digital



CNPJ 3.102.302/0001-83 **Razão Social** CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A. **Data de Publicação** 04/10/2024 17:17:55 **Hash de Publicação** C2FE72E07A795B33342F90A1DA92953844739D5E

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2022	31/12/2022	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2022

Descrição
Retificação de categorização da Publicação de Demonstrações Financeiras realizada em 25/07/2024.

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.:431023024001R3	43.102.302/0001-R3	04/10/2024 17:17:55	Participante	Certificado Digital



<u>NPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
1.102.302/0001-83	CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.	25/07/2024 15:52:24	24FC4B72B4255D5C8F352D9267B72162EE5B0A0C

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2022	31/12/2022	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2022

Descrição
DRE e Balanço referentes ao ano de 2022

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



NPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
1.102.302/0001-83 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A. 25/07/2024 15:54:50 BF3CF09DE6D8F760639A37A8143E9F2C8956DC94

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2023 31/12/2023 Sim Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2023

Descrição
DRE e Balanço referentes ao ano de 2023

Anexos

Tipo de Anexo Título Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
VID CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S A:43102302000183	43.102.302/0001-83	25/07/2024 15:52:24	Participante	Certificado Digital



NPJ 3.102.302/0001-83 **Razão Social** CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A. **Data de Publicação** 04/10/2024 17:15:32 **Hash de Publicação** 36E3ACCF12B6DDBFEAB4940207F2DEF01792CD19

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Sim	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras 2023

Descrição
Retificação de categorização da Publicação de Demonstrações Financeiras realizada em 25/07/2024.

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.:43102502000183	43.102.502/0001-83	04/10/2024 17:15:32	Participante	Certificado Digital

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0208 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 43.102.302/0001-83

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2022

3 - RECEITAS		
3.1 - RECEITA OPERACIONAL		
3.1.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
3.1.1.03 - RECEITA DA PRESTACAO DE SERVICOS		329.025,77 C
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		329.025,77 C
3.1.2 - DEDUCOES DAS VENDAS		
3.1.2.01 - TRIBUTOS SOBRE VENDAS		18.589,38 D
DEDUCOES DAS VENDAS		18.589,38 D
3.1.5 - RECEITAS FINANCEIRAS		
3.1.5.05 - RECEITAS FINANCEIRAS		118,19 C
RECEITAS FINANCEIRAS		118,19 C
Total de RECEITAS		310.554,58 C
(=) RECEITA LÍQUIDA		310.554,58 C
(=) LUCRO BRUTO		310.554,58 C
4 - CUSTOS		
4.5 - DESPESAS OPERACIONAIS		
4.5.1 - DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
4.5.1.01 - ORDENADOS, SALARIOS E OUTROS		191.555,77 D
4.5.1.03 - ENCARGOS SOCIAIS		73.002,82 D
4.5.1.09 - DESPESAS GERAIS		361.242,91 D
4.5.1.13 - DESPESAS TRIBUTARIAS		854,98 D
4.5.1.31 - DESPESAS FINANCEIRAS		542,13 D
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		627.198,61 D
4.9 - IMPOSTOS E PARTICIPACOES S/ O LUCRO		
4.9.1 - IMPOSTOS S/ O LUCRO		
4.9.1.01 - PROV P/ IMPOSTOS S/ O LUCRO		27.689,24 D
IMPOSTOS S/ O LUCRO		27.689,24 D
Total de CUSTOS		654.887,85 D
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL		344.333,27 D
Resultado Financeiro:		
Outras Receitas/Despesas:		
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES		344.333,27 D
Provisão de Impostos:		
Participações e Contribuições:		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0208 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 43.102.302/0001-83

FOLHA: 000003

ENCERRADO EM: 31/12/2022

(=) Total do PREJUÍZO do Período:

344.333,27 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

ALEXANDRE VILLAS BOAS

FUNÇÃO: PRESIDENTE

CPF: 599.959.556-87

VANILSO CAETANO

FUNÇÃO: CONTADOR

CPF: 106.860.588-01

CT/CRC: 1SP156403/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL

0208 CID - CENTRO DE INOVACAO EM DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 43.102.302/0001-83

NIRE: 35300574664

Data de Registro: 12/08/2021

FOLHA: 000001

ENCERRADO EM: 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIVEL		EXIGIBILIDADES	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.001,00 D	FORNECEDORES	15.025,00 C
APLICACOES FINANCEIRAS	203.178,85 D	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLH	33.070,28 C
CREDITOS		NAO CIRCULANTE	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	16.962,06 D	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
NAO CIRCULANTE		CREDITOS C/SOCIOS	680.000,00 C
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		PATRIMONIO LIQUIDO	
DEPOSITOS E CAUCOES	3.420,15 D	CAPITAL SOCIAL	
		CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00 C
		RESULTADOS ACUMULADOS	
		RESERVA DE LUCROS/OU PREJUIZOS AC	513.533,22 D
TOTAL DO ATIVO.....	224.562,06 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	224.562,06 C

31 de Dezembro de 2022

ALEXANDRE VILLAS BOAS
 FUNÇÃO: PRESIDENTE
 CPF: 599.959.556-87

VANILSO CAETANO
 FUNÇÃO: CONTADOR
 CPF: 106.860.588-01
 CT/CRC: 1SP156403/O-6

GRUPO CID - Demonstrações financeiras 2022 pdf

Código do documento f68868be-f12a-4a8d-9b6d-bd5c1b2f39be



Assinaturas



Alexandre Villas Boas
alexandre.vb@vilanova.com.br
Assinou



Vanilso Caetano
vanilso@almeidacaetano.com.br
Assinou



Eventos do documento

25 Jul 2024, 11:54:49

Documento f68868be-f12a-4a8d-9b6d-bd5c1b2f39be **criado** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-07-25T11:54:49-03:00

25 Jul 2024, 11:56:00

Assinaturas **iniciadas** por SOCIETÁRIO L DESSIMONI & BLANCO ADVOGADOS (fb94856a-406a-4f11-b354-fe2335bd8040). Email: societario@dba.adv.br. - DATE_ATOM: 2024-07-25T11:56:00-03:00

25 Jul 2024, 11:56:53

ALEXANDRE VILLAS BOAS **Assinou** (27f01619-6d71-4d62-829e-4a2453d4e13f) - Email: alexandre.vb@vilanova.com.br - IP: 187.72.60.201 (187-072-060-201.static.ctbctelecom.com.br porta: 61728) - Documento de identificação informado: 599.959.556-87 - DATE_ATOM: 2024-07-25T11:56:53-03:00

25 Jul 2024, 12:12:39

VANILSO CAETANO **Assinou** - Email: vanilso@almeidacaetano.com.br - IP: 177.26.242.41 (ip-177-26-242-41.user.vivozap.com.br porta: 9940) - Documento de identificação informado: 106.860.588-01 - DATE_ATOM: 2024-07-25T12:12:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 47f2a7b534004224020f8c5e074cf975855ccb1d8b15491c4da9a0603d5a4015
(SHA512): 8e86d6ee98130d7ad4f36fd997a2cb2e1a14cbc3ef0e65e4351dbfab679f0f9348cad9687adb683760c00557f4b6ce8931c0650573025b2708cf3d1fcb36d10c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign